



**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

**PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 39 DE MAIO DE 2022**  
**AUTORIA: MESA DIRETORA**

Altera, na forma que especifica, a Resolução Legislativa n. 469, de 16 de março de 2010, que dispõe sobre o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, e dá outras providências.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso da competência prevista no art. 29, § 3º, II, da Constituição do Amazonas:

**RESOLVE**

Art. 1º. O § 1º do art. 10 da Resolução Legislativa 469, de 16 de março de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 10. ....*

*§ 1º Cada grupamento parlamentar poderá ter até quatro vice-líderes, conforme o número de Deputados, os quais terão os mesmos direitos, vantagens e prerrogativas do líder, salvo quanto ao Chefe de Gabinete de Liderança." (NR)*

Art. 2º Ficam criados cinco cargos de Assessor de Diretoria 7 (CC10) e cinco cargos de Assessor de Diretoria 8 (CC11).

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SALA DE REUNIÃO DA MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, \_\_ de maio de 2022.**

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2022.10000.00000.9.017847:

WANDER ARAUJO MOTTA - DIRETOR GERAL - EM 10/05/2022 10:07:40

SINESIO DA SILVA CAMPOS - EM 10/05/2022 10:14:08

CARLOS EDUARDO BESSA DE SA - EM 10/05/2022 10:14:37

ADJUTO RODRIGUES AFONSO - EM 10/05/2022 10:22:14

FAUSTO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR - EM 10/05/2022 10:28:50

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO - EM 10/05/2022 10:37:37

MAYARA MONIQUE FIGUEIREDO PINHEIRO - EM 10/05/2022 10:38:06

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 6C0B99CA0009B5E0 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

**Deputado Roberto Cidade**  
Presidente

**Deputado Carlinhos Bessa**  
1º Vice-Presidente

**Deputada Dra. Mayara Pinheiro**  
2º Vice-Presidente

**Deputado Adjuto Afonso**  
3º Vice-Presidente

**Deputado Delegado Péricles**  
Secretário-Geral

**Deputado Álvaro Campelo**  
1º Secretário

**Deputado Sinésio Campos**  
2º Secretário

**Deputado Fausto Júnior**  
3º Secretário

**Deputado Felipe Souza**  
Ouvidor

**Deputada Therezinha Ruiz**  
Corregedora

### JUSTIFICATIVA

A presente resolução legislativa visa atender uma necessidade orgânica e funcional interna das bancadas parlamentares, a fim de aperfeiçoar o desempenho das atribuições regimentais que lhes pesam.

A melhor disseminação da representatividade que incumbe às lideranças partidárias representará um avanço na rotina das atividades legislativas, gerando um ganho para a tramitação das matérias no âmbito desta Casa Legislativa, pondo-se em sintonia com a tendência da descentralização das atividades públicas em prol da eficiência e da celeridade no papel desempenhado pelas instituições.

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2022.10000.00000.9.017847

WANDER ARAUJO MOTTA - DIRETOR GERAL - EM 10/05/2022 10:07:40

SINESIO DA SILVA CAMPOS - EM 10/05/2022 10:14:08

CARLOS EDUARDO BESSA DE SA - EM 10/05/2022 10:14:37

ADJUTO RODRIGUES AFONSO - EM 10/05/2022 10:22:14

FAUSTO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR - EM 10/05/2022 10:28:50

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO - EM 10/05/2022 10:37:37

MAYARA MONIQUE FIGUEIREDO PINHEIRO - EM 10/05/2022 10:38:06

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 6C0B99CA0009B5E0 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

Como decorrência da alteração orgânica e funcional interna das bancadas parlamentares emerge a importância da criação dos cargos de Assessor de Diretoria, de igual modo objetivando, em última análise, aperfeiçoamento do desempenho das atribuições regimentais .

Firme nesses motivos de melhorar a rotina dos processos internos, apresentamos a presente proposta de resolução legislativa, pugnando pela sua aprovação em Plenário.

**SALA DE REUNIÃO DA MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, \_\_ de maio de 2021.**

**Deputado Roberto Cidade**  
Presidente

**Deputado Álvaro Campelo**  
1º Secretário

**Deputado Carlinhos Bessa**  
1º Vice-Presidente

**Deputado Sinésio Campos**  
2º Secretário

**Deputada Dra. Mayara Pinheiro**  
2º Vice-Presidente

**Deputado Fausto Júnior**  
3º Secretário

**Deputado Adjuto Afonso**  
3º Vice-Presidente

**Deputado Felipe Souza**  
Ouvidor

**Deputado Delegado Péricles**  
Secretário-Geral

**Deputada Therezinha Ruiz**  
Corregedora

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2022.10000.00000.9.017847:

[REDACTED] WANDER ARAUJO MOTTA - DIRETOR GERAL - EM 10/05/2022 10:07:40

[REDACTED] SINESIO DA SILVA CAMPOS - EM 10/05/2022 10:14:08

[REDACTED] CARLOS EDUARDO BESSA DE SA - EM 10/05/2022 10:14:37

[REDACTED] ADJUTO RODRIGUES AFONSO - EM 10/05/2022 10:22:14

[REDACTED] FAUSTO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR - EM 10/05/2022 10:28:50

[REDACTED] ROBERTO MAIA CIDADE FILHO - EM 10/05/2022 10:37:37

[REDACTED] MAYARA MONIQUE FIGUEIREDO PINHEIRO - EM 10/05/2022 10:38:06





**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

---

**DOCUMENTO DIGITAL Nº 2022.10000.00000.9.017847:**

[REDACTED] WANDER ARAUJO MOTTA - DIRETOR GERAL - EM 10/05/2022 10:07:40

[REDACTED] SINESIO DA SILVA CAMPOS - EM 10/05/2022 10:14:08

[REDACTED] CARLOS EDUARDO BESSA DE SA - EM 10/05/2022 10:14:37

[REDACTED] ADJUTO RODRIGUES AFONSO - EM 10/05/2022 10:22:14

[REDACTED] FAUSTO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR - EM 10/05/2022 10:28:50

[REDACTED] ROBERTO MAIA CIDADE FILHO - EM 10/05/2022 10:37:37

[REDACTED] MAYARA MONIQUE FIGUEIREDO PINHEIRO - EM 10/05/2022 10:38:06

**CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 6C0B99CA0009B5E0 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>**





**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

**TRAMITAÇÃO**  
**Documento N° 2022.10000.00000.9.017847**

**Origem**

---

**Unidade:** DIRETORIA GERAL  
**Enviado por:** WANDER ARAUJO MOTTA  
**Data:** 10/05/2022

**Destino**

---

**Unidade:** DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO  
**Aos cuidados de:** LUZIA ALDENIZE NASCIMENTO ALBUQUERQUE

**Despacho**

---

**Motivo:** ENCAMINHAMENTO  
**Despacho:** AO APOIO LEGISLATIVO PARA PROVIDÊNCIAS.